

Resolução**PUBLICAÇÃO DE DECISÕES Nº 211/2008.****RESOLUÇÃO****22.788 - CONSULTA Nº 1.574 - CLASSE 5ª - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL.**

Relator	Ministro Marcelo Ribeiro.
Consulente	Pedro Jorge Simon, senador da República.

Ementa:

CONSULTA. Preenchimento. Requisitos. Resolução-TSE nº 22.717, art. 29, § 1º. Candidatura. Eleitor. Litígio. Multa eleitoral. Pendência. Fase de execução judicial.

- As condições de elegibilidade reclamam a quitação eleitoral em toda a sua plenitude, sendo esta aferida no momento do registro de candidatura.

- O simples fato de a multa estar sendo objeto de discussão judicial não autoriza seja reconhecida a quitação eleitoral.

- Respondida negativamente.

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, responder negativamente a consulta, nos termos do voto do relator.

Presidência do Exmo. Sr. Ministro Marco Aurélio. Presentes os Srs. Ministros Carlos Ayres Britto, Joaquim Barbosa, Ari Pargendler, Felix Fischer, Marcelo Ribeiro e o Dr. Antonio Fernando de Souza, Procurador-Geral Eleitoral.

Brasília, 5 de maio de 2008.

Pautas de Julgamento**PAUTAS DE JULGAMENTO**

PAUTA Nº 31/2008 - Elaborada nos termos do Regimento Interno, para julgamento a partir da próxima sessão, respeitado o prazo de 48 horas, contado desta publicação do(s) processo(s) abaixo relacionado(s).

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3705

ORIGEM	: CALDEIRÃO GRANDE-BA (115ª ZONA ELEITORAL - SAÚDE)
RELATOR	: MINISTRO CAPUTO BASTOS
IMPETRANTES	: ELMAR JOSÉ VIEIRA NASCIMENTO E OUTROS
ADVOGADO	: JOSÉ LEITE SARAIVA FILHO
ÓRGÃO COATOR	: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
TERCEIRO INTERESSADO	: MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE/BA

Brasília, 6 de junho de 2008. JOSÉ VALMIR FERREIRA, Secretário das Sessões.

Atas de Julgamento**ATAS DE JULGAMENTO****ATA DA 46ª SESSÃO, EM 5 DE MAIO DE 2008****SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

Presidência do Senhor Ministro Marco Aurélio. Presentes os Senhores Ministros Carlos Ayres Britto, Joaquim Barbosa, Ari Pargendler, Felix Fischer, Marcelo Ribeiro e Arnaldo Versiani.

Procurador-Geral Eleitoral o Dr. Antonio Fernando de Souza. Ausente, justificadamente, o Senhor Ministro Caputo Bastos. Secretário, José Valmir Ferreira. Às dezenove horas e dois minutos foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata da 43ª sessão.

JULGAMENTOS**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA Nº 703**

ORIGEM: FLORIANÓPOLIS-SC

RELATOR: MINISTRO MARCO AURÉLIO

EMBARGANTE: LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA

ADVOGADOS: JOSÉ EDUARDO RANGEL DE ALCKMIN E OUTROS

EMBARGADA: COLIGAÇÃO SALVE SANTA CATARINA

ADVOGADOS: JACKSON DE DOMENICO E OUTROS

Decisão: O Tribunal, por maioria, proveu parcialmente os Declaratórios, na forma do voto do Ministro Carlos Ayres Britto. Vencidos, em parte, os Ministros Marco Aurélio (Relator), conforme voto proferido, e Felix Fischer. Votaram com o Ministro Carlos Ayres Britto os Ministros Joaquim Barbosa, Ari Pargendler, Marcelo Ribeiro e Arnaldo Versiani.

AGRAVO REGIMENTAL NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3723

ORIGEM: MARCIONÍLIO SOUZA-BA (193ª ZONA ELEITORAL - IAÇU)

RELATOR: MINISTRO MARCELO RIBEIRO

AGRAVANTE: JOSÉ ALMEIDA REBOUÇAS

ADVOGADO: FREDERICO MATOS

ÓRGÃO COATOR: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, desproveu o Agravo Regimental, na forma do voto do Relator. Votaram com o Relator os Ministros Carlos Ayres Britto, Joaquim Barbosa, Ari Pargendler e Felix Fischer. Ausente, ocasionalmente, o Ministro Arnaldo Versiani.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5364

ORIGEM: SÃO PAULO-SP (1ª ZONA ELEITORAL)

RELATOR: MINISTRO CARLOS AYRES BRITTO

EMBARGANTE: PAULO HENRIQUE RIBEIRO SANDRONI

ADVOGADOS: FLÁVIO CROCCE CAETANO E OUTROS

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, desproveu o recurso, na forma do voto do Relator. Votaram com o Relator os Ministros Joaquim Barbosa, Ari Pargendler, Felix Fischer e Marcelo Ribeiro. Ausente, ocasionalmente, o Ministro Arnaldo Versiani.

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6835

ORIGEM: CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ (76ª ZONA ELEITORAL)

RELATOR: MINISTRO MARCELO RIBEIRO

AGRAVANTE: MARCUS ALEXANDRE DOS SANTOS FERREIRA

ADVOGADOS: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO E OUTROS

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, desproveu o Agravo Regimental, na forma do voto do Relator. Votaram com o Relator os Ministros Carlos Ayres Britto, Joaquim Barbosa, Ari Pargendler e Felix Fischer. Ausente, ocasionalmente, o Ministro Arnaldo Versiani.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 7253

ORIGEM: PRATÂNIA-SP

RELATOR: MINISTRO CARLOS AYRES BRITTO

EMBARGANTE: DINO QUESSADA GIMENES

ADVOGADOS: MATHEUS RICARDO JACON MATIAS E OUTROS

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, desproveu o recurso, na forma do voto do Relator. Votaram com o Relator os Ministros Joaquim Barbosa, Ari Pargendler, Felix Fischer e Marcelo Ribeiro. Ausente, ocasionalmente, o Ministro Arnaldo Versiani.